



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2466 / 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso das instalações da Escola Municipal Padre Correia de Almeida para funcionamento do Polo de Apoio à Educação a Distância do Instituto Hellmeister de Pesquisa e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar, a título precário e sem exclusividade de uso do imóvel, permissão de uso das instalações da Escola Municipal Padre Correia de Almeida para o funcionamento do Polo de Apoio à Educação a Distância - EAD, do Instituto *Hellmeister* de Pesquisa, inscrito no CNPJ nº. 22.315.083/0001-40.

§ 1º - A permissão de uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, contados a partir da vigência da presente lei, podendo ser prorrogado com autorização legislativa.

§ 2º - A permissão de uso não poderá comprometer as atividades normais da unidade escolar.

§ 3º As salas cedidas devem ser utilizadas pela permissionária, exclusivamente para a instalação e funcionamento do Polo de Educação.

Art. 2º. As condições de uso e as obrigações da permissionária serão dispostas no termo de permissão de uso.

Art. 3º. As salas cedidas deverão ser devolvidas nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Art. 4º. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 28 de março de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino